



PORTARIA NORMATIVA Nº 002 de 28 de Junho de 2016.

Regulamenta a concessão de férias dos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.378/10 e pelo Regimento Interno deste CAU/MA, aprovado em 31 de janeiro de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º A concessão de férias dos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA observará às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 e ao disposto nesta portaria.

Art. 2º O empregado do CAU/MA terá direito a férias após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, considerando as seguinte proporção: **(Art. 130 da CLT)**

- I. 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- II. 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- III. 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- IV. 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º É vedado descontar do período de férias, as faltas do empregado ao serviço;

Art. 3º Aos empregados menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez; **(Art. 134, § 2º da CLT)**

Art. 4º As férias poderão ser concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o disposto abaixo: **(Art. 134, § 1º da CLT)**

- I. 20 (Vinte) dias e 10 (Dez) dias;
- II. 15 (Quinze) dias e 15 (Quinze) dias;
- III. 10 (Dez) dias e 20 (Vinte) dias;

Art. 5º A solicitação de férias pelo empregado, observará o preenchimento do modelo “Solicitação de Férias” contida no **Anexo I** desta portaria, e deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

Art. 6º É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. **(Art. 143 da CLT)**

§ 1º O abono pecuniário deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo, juntamente com a solicitação de férias, e verificado junto ao imediato quanto a disposição orçamentária para o pagamento do abono, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal. **(LRF, LC 101/2000)**

Art. 7º O empregado perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão. **(Art. 142 da CLT)**



Art. 8º A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador. **(Art. 136 da CLT)**

§ 1º Os membros de uma família, que trabalharem no mesmo estabelecimento ou empresa, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço;

§ 2º O empregado estudante, menor de 18 (dezoito) anos, terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares;

§ 3º O empregado que possuir filho menor e em idade escolar, terá preferência, salvo o parágrafo anterior, a fazer coincidir suas férias com as férias escolares dos filhos, se assim o desejar e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

Art. 9º A concessão das férias será participada, por escrito ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação. **(Art. 135 da CLT)**

§ 1º O empregado não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente ao empregador sua CTPS, para que nela seja anotada a respectiva concessão.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 10º Dê-se ciência. Divulga-se. Cumpra-se

São Luís/MA, 28 de Junho de 2016.

HERMES DA FONSECA NETO
Presidente do CAU/MA



SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS

Nome:	
Setor:	Cargo:
Admissão:	Período Aquisitivo:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria a Concessão de Férias conforme abaixo:

Período:

Total (1/1)	1º período (1/2)	2º período (2/2)

() Tenho interesse em converter 1/3 de férias a que tenho direito, em abono pecuniário.

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Imediato (responsável)

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- () O Interessado tem direito a Férias;
() O Interessado não tem direito a Férias.

Gozo de _____ dias de férias do exercício de 20XX.

Período:

Total (1/1)	1º período (1/2)	2º período (2/2)

EM FACE DE MANIFESTAÇÃO ACIMA

- () Dou Deferimento () Dou Indeferimento

Obs:

Comunique-se.

São Luís/MA, ____ de _____ de 20__.

XXXXX xxxxxx xxxxx
(Gerente Geral ou Presidencia)